



# Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

---

**CONTRATO Nº 101/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM, NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTEs, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE NOVAIS/SP E DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA SAFRA – SÃO FRANCISCO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.**

Pelo presente instrumento, as partes no final assinadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVAIS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, situado à Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo, Inscrito no CNPJ sob nº 65.711.699/0001-43, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO CESAR DIAS PINHEIRO**, portador do CPF nº 220.598.568-09 e do RG nº 29.103.664-2 SSP/SP, de outro lado a empresa **SAFRA – SÃO FRANCISCO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 54.847.926/0001-46 e Inscrição Estadual nº 521.017.779.116, estabelecida à Avenida DIB Jorge, 11 – Parque Industrial II, CEP 16300-000, na cidade de Penápolis, estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Proprietário, o Sr. **JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS**, portador do CPF nº 734.158.558-72 e do RG nº 5.564.828-SSP/SP, têm entre si justo e avençado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, firmado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, com respaldo no Processo de Licitação nº 041/2021, Modalidade Pregão Presencial nº 11/2021, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente contrato é a Aquisição de Um Veículo, tipo passageiro, novo - 0km, para atendimento ao Convênio SEDS-PRC-2021-00113-DM firmado junto a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I.

1.2. Consideram-se partes integrantes do presente instrumento os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão nº 11/2021 e seus anexos;
- b) Proposta de 28 de Setembro de 2021, apresentada pela CONTRATADA;
- c) Ata da sessão do Pregão nº 11/2021.

1.3. O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1 O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ocorrendo o término em 06/10/2022.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA**

3.1. O veículo deverá ser entregue com todos os tributos, fretes, encargos sociais e quaisquer outras despesas que componham ou incidam no preço proposto, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de publicação do extrato deste contrato;

---

**Rua: Antônio Blasques Romeiro, 350, Centro, CEP: 15885-000 – NOVAIS/SP**

**Fone: (17) 3561-8780**



# Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

---

- 3.1.1- O local da entrega será na região de São José do Rio Preto, cidade do Estado de São Paulo, em concessionária de veículo indicada pela CONTRATADA.
- 3.2. Entregue, o objeto será recebido pelo responsável designado pelo CONTRATANTE:
- 3.2.1. Provisoriamente, mediante recibo, após vistoria completa realizada no ato da entrega do veículo;
- 3.2.2- Definitivamente, em até 7 (sete) dias úteis da data do recebimento provisório, mediante Atestado de Recebimento.
- 3.3. Constatadas irregularidades no objeto, o responsável pelo Recebimento, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- 3.3.1. Rejeitá-lo se não corresponder às especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital, determinando sua substituição/correção;
- 3.3.2. Em caso de defeito, ou desconformidade com o Termo de Referência, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para regularização ou substituição.
- 3.4. Após o recebimento do veículo, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.
- 3.5. O prazo de garantia do veículo é de no mínimo de 12 (doze) meses contados da data de emissão do Atestado de Recebimento, sem limite de quilometragem, prevalecendo, quando maior que este prazo, a garantia dada pelo fabricante.
- 3.6. O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA da responsabilidade civil pela solidez, segurança e funcionamento do veículo fornecido.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES**

- 4.1. Das obrigações da CONTRATADA:
- 4.1.1. Manter, durante todo o prazo de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório.
- 4.1.2. Cumprir os termos do presente contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor.
- 4.1.3. Assegurar ao CONTRATANTE o prazo mínimo de garantia do veículo apresentado em sua proposta comercial.
- 4.1.4. Deverão estar disponíveis serviços de assistência técnica em todo o Estado de São Paulo, através de oficinas técnicas autorizadas ou, ainda, unidades móveis, sendo que, nesta última hipótese, o atendimento deverá ser prestado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- 4.1.5. Manter ampla rede de assistência técnica, apresentando no momento da contratação a relação de rede de oficinas autorizadas no Estado, com capacidade para realizar, durante o período de garantia, a manutenção do veículo, devendo, caso seja necessário, enviar equipe volante até a sede do CONTRATANTE, onde o serviço será executado, ou conduzir o veículo até a localidade mais próxima onde o serviço poderá ser prestado, sendo que a responsabilidade e os custos de transporte, que nesse caso deverá ser realizado em veículo apropriado (caminhão cegonha ou guincho plataforma), correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.
- 4.1.6. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não



# Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

---

transfere ao CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.

4.1.7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo à suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.

4.1.8. Apresentar certidões expedidas pelo FGTS e INSS, com prazo de validade em vigor, demonstrando sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, sempre que as apresentadas vencerem durante a execução deste contrato e como condição para liberação do respectivo pagamento.

4.1.9. Manter seus dados atualizados, inclusive e-mail, que servirá para intimações, notificações, remessa de empenhos, solicitações e demais comunicações necessárias entre o Poder Público e a empresa.

4.2. Das Obrigações da CONTRATANTE:

4.2.1. Efetuar o pagamento relativo à aquisição do objeto, nos prazos e condições especificados em edital.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO**

5.1. O valor total estimado ao presente contrato é de R\$ 77.800,00 (setenta e sete mil e oitocentos reais) a ser atendido através dos recursos consignados na dotação do orçamento vigente.

5.1.1. O valor é fixo e irrevogável.

5.2. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do CONTRATANTE em 30 (trinta) dias corridos contados da data de emissão do Atestado de Recebimento, em conta corrente em nome da CONTRATADA no BANCO/AGÊNCIA/CONTA, mediante apresentação de nota fiscal/fatura.

5.3. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários contenham incorreções.

5.4. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no CONTRATANTE.

5.5. Os documentos de cobrança da CONTRATADA deverão ser entregues para o responsável pelo recebimento do veículo.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

6.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

6.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinado o Termo de Contrato importará em multa de 20% sobre o valor total constante da proposta. A



# Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

---

recusa se configura a partir do 5º dia útil da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinado. Também incide nas mesmas sanções a microempresa ou empresa de pequeno porte que, uma vez consultada, valer-se do tratamento privilegiado de que trata os artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº. 123/2006, e que, sem justo motivo deixar de contratar por não apresentar a regularidade tempestiva da situação fiscal.

6.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, pelo atraso na execução do contrato, sobre o valor do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;

c) Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, caso a adjudicatária apresente outras falhas na execução do contrato;

d) Multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Novais, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a empresa contratada vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula;

g) Sem prejuízo as demais sanções previstas.

6.4. Do Contratado que deixar de manter atualizado o preposto e os seus dados, inclusive e-mail, bem como deixar de responder qualquer notificação no prazo estipulado, sujeitar-se-á a aplicação de multa em 0,5% (meio por cento) sobre o valor total contratado, independente das demais medidas necessárias.

6.5. As sanções estabelecidas neste EDITAL serão de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.

6.6. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.7. As multas referidas neste EDITAL poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

6.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

6.9. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no Artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos Artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

6.10. A CONTRATADA se sujeita à sanção prevista no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, parte integrante do Edital que a CONTRATADA declara conhecer integralmente.



# Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

---

6.11. No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá o direito do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

6.12. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

6.13. A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

7.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Tabapuã, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. Nenhuma das partes poderá ser responsabilizada por atos ou fatos que causem prejuízos resultantes de casos fortuitos ou de força maior, ou outros eventos que impeçam as partes, total ou parcialmente, de cumprir normalmente as obrigações pactuadas.

8.2. Qualquer alteração neste instrumento será realizada através do respectivo Termo Aditivo.

8.3. Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 8.666/93.

Município de Novais-SP, 07 de setembro de 2021.

### **MUNICÍPIO DE NOVAIS CONTRATANTE**

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO - Prefeito Municipal

### **SAFRA – SÃO FRANCISCO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA CONTRATADA**

JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS – Proprietário

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_  
JOSIANE CATARINA DOS SANTOS  
CPF. 054.087.318-71

2ª \_\_\_\_\_  
ANGELA MARIA DA SILVA QUINTO  
CPF. 008.912.448-08



# Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

---

## ANEXO I - CONTRATO Nº 101/2021

**Respaldo legal: Processo de Licitação nº 041/2021 - Pregão Presencial nº 11/2021**

**OBJETO:** Aquisição de Um Veículo, tipo passageiro, novo - 0km, para atendimento ao Convênio SEDS-PRC-2021-00113-DM firmado junto a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I.

**Fornecedor: SAFRA – SÃO FRANCISCO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO	OBJETIVO	VALOR UNITÁRIO	MARCA / MODELO
Aquisição de Um Veículo, tipo passageiro, novo - 0km, para atendimento ao Convênio SEDS-PRC-2021-00113-DM firmado junto a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo		A fim de dar cumprimento às obrigações assumidas pelo Município, conforme o Plano de Trabalho que deu origem ao Convênio nº SEDS-PRC-2021-00113-DM firmado junto a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo		
<b>VALOR TOTAL</b>		R\$ 77.800,00 (setenta e sete mil e oitocentos reais)		

Município de Novais-SP, 07 de outubro de 2021.

**MUNICÍPIO DE NOVAIS  
CONTRATANTE**

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO - Prefeito Municipal

**SAFRA – SÃO FRANCISCO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA  
CONTRATADA**

JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS - Proprietário



# Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

---

## **MUNICÍPIO DE NOVAIS/SP EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 101/2021; RESPALDO LEGAL: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 041/2021, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021; Contratante: MUNICÍPIO DE NOVAIS/SP, CNPJ nº 65.711.699/0001-43; Contratada: SAFRA – SÃO FRANCISCO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ nº 54.847.926/0001-46; Objeto: Aquisição de Um Veículo, tipo passageiro, novo - 0km, para atendimento ao Convênio SEDS-PRC-2021-00113-DM firmado junto a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I; Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura ocorrendo o término em 06/10/2022-; Valor Total R\$ 77.800,00; Classificação dos Recursos Orçamentários: Órgão: 02.10 Fundo Municipal de Assistência Social - 08.244.0017.2043 - PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - Ficha nº 516 - 02 - Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados - Ficha nº 349 - Fonte de Recurso 01 Tesouro Municipal.; Data da assinatura: 07/10/2021. Município de Novais/SP, 07 de outubro de 2021. PAULO CESAR DIAS PINHEIRO – Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE



# Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

---

## ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVAIS

CONTRATADA: SAFRA – SÃO FRANCISCO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

CONTRATO Nº 101/2021

OBJETO: Aquisição de Um Veículo, tipo passageiro, novo - 0km, para atendimento ao Convênio SEDS-PRC-2021-00113-DM firmado junto a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Município de Novais-SP, 07 de outubro de 2021.



# Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

---

## **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 220.598.568-09

## **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 220.598.568-09  
Assinatura: -----

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pelo contratante:**

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 220.598.568-09  
Assinatura: -----

### **Pela contratada:**

Nome: JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS  
Cargo: Proprietário  
CPF: 734.158.558-72  
Assinatura: -----

## **ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:**

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 220.598.568-09  
Assinatura: -----

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



# Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

---

## **DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVAIS  
CNPJ Nº: 65.711.699/0001-43

CONTRATADA: SAFRA – SÃO FRANCISCO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA  
CNPJ Nº: 54.847.926/0001-46  
CONTRATO Nº 101/2021

DATA DA ASSINATURA: 07/10/2021

VIGÊNCIA: 07/10/2021 a 06/10/2022

OBJETO: Aquisição de Um Veículo, tipo passageiro, novo - 0km, para atendimento ao Convênio SEDS-PRC-2021-00113-DM firmado junto a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I.

VALOR: R\$ 77.800,00 (setenta e sete mil e oitocentos reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Município de Novais-SP, 07 de outubro de 2021.

**PAULO CESAR DIAS PINHEIRO**  
Prefeito Municipal